



**PLANO RIO GRANDE**

**Todos nós por todos nós.**

# Carta de Serviços

**Eventos meteorológicos de abril e maio de 2024**

Recursos estaduais disponíveis  
para pessoas, municípios e empresas


30 de agosto de 2024



O futuro nos une.

# CARTILHA DE SERVIÇOS PARA AFETADOS PELOS EVENTOS METEOROLÓGICOS DE ABRIL-MAIO DE 2024:

<b>Para as pessoas</b> .....	<b>3</b>
VOLTA POR CIMA .....	4
SOS RIO GRANDE DO SUL .....	4
CENTROS HUMANITÁRIOS DE ACOLHIMENTO - CHAS .....	5
A CASA É SUA – CALAMIDADES (MORADIAS DEFINITIVAS) .....	6
A CASA É SUA – CALAMIDADES (MORADIAS TEMPORÁRIAS) .....	6
A CASA É SUA – CALAMIDADES RURAL (MCMV) .....	7
DEVOLVE ICMS – LINHA BRANCA .....	8
PARTIU FUTURO – RECONSTRUÇÃO .....	9
CUIDAR TCHÊ 60+ .....	9
PLATAFORMA PET RS (ABRIGOS) .....	10
PLATAFORMA ARCANIMAL (ADOÇÃO) .....	10
<b>Para os municípios</b> .....	<b>11</b>
FUNDO A FUNDO DA DEFESA CIVIL .....	12
EQUIPES DE SAÚDE MENTAL .....	12
EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DA SAÚDE .....	13
CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS E MEDICAMENTOS .....	13
HORAS MÁQUINA – ÁREA URBANA .....	14
HORAS MÁQUINA – ÁREA RURAL (CALAMIDADE) .....	14
HORAS MÁQUINA - ÁREA RURAL (SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA) .....	15
AUXÍLIO ABRIGAMENTO .....	15
ESTADIA SOLIDÁRIA / ALUGUEL SOCIAL .....	16
SALDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS .....	17
MUP RS – MAPA ÚNICO PLANO RIO GRANDE .....	17
PLANOS DIRETORES (UNIVATES) .....	18
EP2R .....	18
LAUDOS TÉCNICOS .....	19
A CASA É SUA – CALAMIDADES (MORADIAS DEFINITIVAS) .....	20
A CASA É SUA – CALAMIDADES (MORADIAS TEMPORÁRIAS) .....	20
PROGRAMA DE DESASSOREAMENTO .....	21
PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANEJO DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS ABRIGADOS .....	22
CHAMAMENTO DE PROPOSTAS MUNICIPAIS PARA O PLANO RIO GRANDE .....	23
<b>Para as empresas</b> .....	<b>24</b>
MEI RS CALAMIDADES .....	25
PRONAMPE GAÚCHO (BANRISUL) .....	26
EM FRENTE RS (BRDE) .....	27
PROGRAMA BÔNUS MAIS LEITE .....	28



Para as  
**peessoas**

## VOLTA POR CIMA

- **O quê:** auxílio financeiro às famílias vítimas de eventos meteorológicos adversos no Rio Grande do Sul.
- **Para quê:** reconstrução e restabelecimento das famílias atingidas de municípios com decreto de situação de emergência ou calamidade pública homologado pelo Estado.
- **Para quem:** famílias desabrigadas ou desalojadas que constam no Cadastro Único (CadÚnico) na condição de pobre ou extremamente pobre e que têm sua residência em áreas atingidas.
- **Quanto:** R\$ 2,5 mil por família, em parcela única, com o valor sendo creditado no Cartão Cidadão.
- **Secretarias responsáveis:** Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), com apoio das secretarias de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG) e da Fazenda (SEFAZ).
- **Onde e como acessar:** as famílias são incluídas por meio de cadastro realizado pelas equipes das secretarias Municipais de Assistência Social ou congêneres, ou a partir de mapeamento realizado pelo Governo do Estado. Os municípios tinham prazo até 9 de julho para cadastrar as famílias.
- **Normativa associada:** [Lei Estadual nº 15.977](#), de 12 de julho de 2023. [Decreto Estadual nº 57.607](#), de 9 de maio de 2024. [Decreto Estadual nº 57.623](#), de 17 de maio de 2024. [Decreto Estadual nº 57.657](#), de 12 de junho de 2024.
- **Link para mais informações:** <https://sosenchentes.rs.gov.br/voltaporcima> ou <https://www.rs.gov.br/volta-por-cima>

## SOS RIO GRANDE DO SUL

- **O quê:** auxílio financeiro às famílias vítimas de eventos meteorológicos adversos no Rio Grande do Sul, custeado com recursos oriundos de doações via pix SOS Rio Grande do Sul.
- **Para quê:** ajudar no restabelecimento das famílias atingidas.
- **Para quem:** famílias desabrigadas ou desalojadas, residentes em municípios em situação de calamidade pública, inscritas no Cadastro Único com renda total de até 3 salários-mínimos (e 1 salário-mínimo per capita) e que não tenham sido contempladas pelo programa Volta por Cima.
- **Quanto:** R\$ 2 mil por família, em parcela única.
- **Secretaria responsável:** Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG) e Casa Civil (CC).
- **Onde e como acessar:** o repasse dos recursos às famílias que atendem aos critérios estipulados não exigirá a realização de cadastro, pois é feito a partir de cruzamento de informações de diversas bases. O valor estará disponível em cartão emitido pela Caixa Econômica Federal, basta que o beneficiário retire seu cartão. Para as famílias que se encaixem nos critérios, mas não tenham sido identificadas pelo cruzamento de dados, haverá cadastro pelas equipes de Assistência Social dos municípios.
- **Normativa associada:** [Decreto Estadual nº 57.601](#) de 04 de maio de 2024.
- **Link para mais informações:** <https://sosenchentes.rs.gov.br/como-receber-recurso-do-pix>

## CENTROS HUMANITÁRIOS DE ACOLHIMENTO - CHAS

- **O quê:** estruturas de acolhimento provisório aos desabrigados por decorrência dos eventos meteorológicos de abril e maio de 2024. Além de alimentação e estrutura física (com dormitórios, banheiros, cozinhas, lavanderias, brinquedoteca e espaços para animais de estimação), os CHAs contam com posto médico de saúde (para atendimento médico básico e emergencial e odontológico) e serviços de assistência social, encaminhamento profissional, atividades formativas, e segurança 24 horas. As crianças recebem apoio psicológico e acompanhamento por psicopedagogos e pediatras especializados em desenvolvimento infantil.
- **Para quê:** oferecer condições dignas e seguras para atender e acolher as pessoas e as famílias que estavam antes abrigadas emergencialmente em espaços que não foram projetados para essa finalidade, tais como ginásios, escolas, CTGs, salões paroquiais e universidades.
- **Para quem:** famílias que perderam suas casas e que não dispõem de outra moradia enquanto aguardam as residências definitivas dos programas habitacionais dos municípios, do governo do Estado ou do Governo Federal. As famílias são selecionadas pela equipe da Assistência Social, conforme critérios: (i) pessoas que estão nos abrigos; (ii) perfil de vulnerabilidade; (iii) pessoas que tiveram sua casa destruída pelo evento meteorológico; (iv) pessoas que residem em áreas de risco; (v) indivíduos sem outro auxílio ou projeto governamental; (vi) indivíduos que residem nas proximidades dos Centros Humanitários de Acolhimento.
- **Secretaria responsável:** Gabinete do Vice-Governador (GVG) e Secretaria do Desenvolvimento Social (SEDES), em parceria com o Sistema Fecomércio/Sesc/Senac, Organização Internacional para as Migrações (OIM), Agência da ONU para Refugiados (Acnur), Exército Brasileiro, com apoio da Prefeitura de Porto Alegre e da Prefeitura de Canoas.
- **Onde e como acessar:** beneficiários selecionados pelas equipes da Assistência Social, conforme critérios acima mencionados, poderão acessar os CHAs nos seguintes endereços:
  - a) **Porto Alegre:**

CHA 1 – Centro Humanitário Vida - Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2132, bairro Rubem Berta, Porto Alegre.
  - b) **Canoas:**

CHA 2 – Centro de Acolhimento Recomeço - Rua Guilherme Shell, 10.470 – Travessa Um, bairro Centro, Canoas.
  - c) CHA 3 – Centro de Acolhimento Esperança - Avenida Araguaia, 1151, bairro Igará, Canoas. (estacionamento do Centro Olímpico Municipal).
- **Link para mais informações:**

Canoas – <https://www.estado.rs.gov.br/centro-humanitario-de-acolhimento-recomeco-abre-portas-para-acolher-mais-de-600-pessoas> e <https://www.estado.rs.gov.br/entrada-de-familias-no-centro-esperanca-em-canoas-comeca-nesta-segunda-22>

Porto Alegre – <https://www.estado.rs.gov.br/centro-humanitario-de-acolhimento-vida-propicia-privacidade-e-seguranca-aos-acolhidos>

## A CASA É SUA – CALAMIDADES (MORADIAS DEFINITIVAS)

- **O quê:** programa para construção de habitações em métodos construtivos mais céleres e que permitam pronta resposta à população em caso de eventos meteorológicos ou catastróficos. Casa em paredes de concreto moduladas, com 44m<sup>2</sup> de área total, dois dormitórios, sala e cozinha conjugada, um banheiro e área de serviço externa.
- **Para quê:** dar maior celeridade ao restabelecimento da segurança habitacional das famílias atingidas por calamidades.
- **Para quem:** populações desabrigadas, em municípios com situação de emergência ou calamidade pública, que tiveram suas casas destruídas ou condenadas com a perda das condições de habitabilidade.
- **Quanto:** R\$ 139,2 mil para cada unidade habitacional, adquiridas por meio de ata de registro de preços do Estado.
- **Secretaria responsável:** Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).
- **Onde e como acessar:** municípios tinham prazo até 28/06/2024 para manifestar interesse, preenchendo o formulário exclusivamente pela plataforma SEHAB-DIGITAL <https://habitacao.rs.gov.br/sehab-digital>
- **Contrapartida:** o terreno pode ser de propriedade do município ou do Estado. A contrapartida do município é a infraestrutura no terreno e a seleção dos beneficiários.
- **Como prestar contas:** nos termos da IN nº 06/2016 da CAGE e do Termo de Cooperação celebrado entre município e o estado. O município não recebe recursos, mas sim o bem pronto para entregar às famílias.
- **Normativas associadas:** [Lei Estadual nº. 16.138](#), de 7 de junho de 2024 e Decreto Estadual nº 57.600, de 4 de maio de 2024.

## A CASA É SUA – CALAMIDADES (MORADIAS TEMPORÁRIAS)

- **O quê:** programa para oferta de habitações prontas de fábrica, de fácil instalação, transportáveis e reaproveitáveis. Cada unidade possui 27m<sup>2</sup> e é composta por dormitório, sala e cozinha conjugadas e banheiro, além do mobiliário sob medida e eletrodomésticos de linha branca.
- **Para quê:** atender provisoriamente famílias desabrigadas por calamidades enquanto não tenham sido transferidas para moradias definitivas.
- **Para quem:** populações desabrigadas, em municípios com situação de emergência ou calamidade pública, que tiveram suas casas destruídas ou condenadas com a perda das condições de habitabilidade.
- **Quanto:** R\$ 133,34 mil para cada unidade habitacional, adquiridas pelo Estado.
- **Secretaria responsável:** Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).
- **Onde e como acessar:** os municípios com maior concentração de abrigos coletivos possuem preferência na instalação das moradias temporárias.
- **Contrapartida:** o terreno pode ser de propriedade do município, do Estado ou mesmo privada. A contrapartida do município é a infraestrutura no terreno e a seleção dos beneficiários.
- **Como prestar contas:** nos termos da IN nº 06/2016 da CAGE e do Termo de Cooperação celebrado entre município e o Estado. O município não recebe recursos, mas sim o bem pronto para entregar às famílias.
- **Normativas associadas:** Lei n. 16.138, de 7 de junho de 2024 e [Decreto 57.600](#), de 4 de maio de 2024.

## A CASA É SUA – CALAMIDADES RURAL (MCMV)

- **O quê:** contrapartida financeira para construção de unidades habitacionais na zona rural, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) – Entidades, do Governo Federal.
- **Para quê:** restabelecimento da segurança habitacional das famílias residentes em zonas rurais atingidas por eventos meteorológicos extremos.
- **Para quem:** inicialmente, a medida beneficiará produtores rurais do Vale do Taquari atingidos pelas enchentes de setembro de 2023. Seleção dos beneficiários realizada pelas cooperativas habitacionais com projetos na localidade, juntamente com Ministério das Cidades, Governo Federal.
- **Quanto:** complementação financeira de R\$ 20 mil para cada moradia.
- **Secretaria responsável:** Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (Sehab).
- **Onde e como acessar:** inicialmente, o repasse de contrapartida estadual para a construção de unidades habitacionais foi realizado diretamente para as cooperativas habitacionais com projetos na localidade: a Cooperativa Habitacional de Agricultura Familiar (Coohaf) e a Cooperativa Habitacional Camponesa (Cooperhab), em Canudos do Vale e em Planalto, respectivamente. Seleção dos beneficiários realizada pelas cooperativas habitacionais com projetos na localidade, juntamente com Ministério das Cidades, Governo Federal.
- **Normativa associada:** Decreto Estadual nº 57.753, de 19 de agosto de 2024.
- **Link para mais informações:** <https://estado.rs.gov.br/estado-amplia-participacao-no-minha-casa-minha-vida-e-libera-r-12-milhoes-para-construcao-de-moradias-no-vale-do-taquari>

## DEVOLVE ICMS – LINHA BRANCA

- **O quê:** Devolve ICMS – Linha Branca
- **Para quê:** devolução do imposto estadual pago na compra de eletrodomésticos da linha branca (fogões, refrigeradores e máquinas de lavar/secar), em loja localizada no Rio Grande do Sul, para auxiliar na retomada de quem teve perdas decorrentes dos eventos meteorológicos.
- **Para quem:** pessoas físicas atingidas diretamente pelos eventos meteorológicos e residentes na mancha de inundação, enchente ou enxurrada dos eventos meteorológicos de abril e maio de 2024. O comprador poderá realizar consulta no site <http://devolveicmslinhabranca.rs.gov.br> para verificar sua condição de elegibilidade para fins de fruição da isenção.
- **Quanto:** limite de R\$ 1.000 de devolução de imposto. O valor máximo por item é:
  - a) R\$ 175 para fogão
  - b) R\$ 450 para geladeira
  - c) R\$ 375 para máquina de lavar roupa (inclusive lava e seca) até 18 quilos e tanquinho
- **Secretaria responsável:** Secretaria da Fazenda (SEFAZ)
- **Onde e como acessar:** a compra deve ser feita em loja localizada no Rio Grande do Sul, mesmo se for pela internet (a loja deve ter o produto em estoque no Rio Grande do Sul). Para receber a devolução do imposto, o beneficiário deverá solicitar a inclusão do seu CPF e do código NCM do produto (Nomenclatura Comum do Mercosul) na Nota Fiscal emitida na compra de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar/secar adquiridos entre os dias 01/5/2024 e 31/12/2024. A devolução do imposto ICMS será realizada das seguintes formas:
  - a) para comprador que *seja beneficiário* de programas estaduais (ex.: Devolve ICMS, Todo Jovem na Escola, Volta por Cima), a devolução será por crédito no respectivo Cartão Cidadão;
  - b) para comprador que *não seja beneficiária* de programas estaduais (ex.: Devolve ICMS, Todo Jovem na Escola, Volta por Cima), a devolução será por meio do Programa Nota Fiscal Gaúcha – NFG. Para cadastrar-se no Programa Nota Fiscal Gaúcha, acesse: <https://nfg.sefaz.rs.gov.br/>.
- **Normativa associada:** Decreto Estadual nº 57.730, de 29 de julho de 2024.
- **Link para mais informações:** <https://devolveicmslinhabranca.rs.gov.br> e Central de Atendimento do Devolve ICMS pelo número 0800-541 23 23. O atendimento é das 8h às 20h de segunda a sexta-feira, e nos sábados das 8h às 14h.



## PARTIU FUTURO – RECONSTRUÇÃO

- **O quê:** programa especial de contratação e formação de jovens aprendizes no setor público, por meio de aprendizagem profissional, acompanhamento psicológico, orientação jurídica, reforço escolar, serviço de telemedicina e seguro.
- **Para quê:** ofertar formação profissional e acesso ao mercado de trabalho para a juventude.
- **Para quem:** jovens entre 14 e 22 anos incompletos inscritos no CadÚnico, desabrigados, desalojados e/ou atingidos pelo evento meteorológico de abril e maio de 2024 e que sejam residentes nos municípios em estado calamidade pública que aderiram ao programa.
- **Onde:** órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) localizados em municípios que aderiram ao programa: Porto Alegre, Canoas, Rio Grande, São Leopoldo, Novo Hamburgo, Guaíba, Eldorado do Sul, Lajeado, Estrela, Cruzeiro do Sul, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Ibarama, Jaguari, Muçum, Nova Palma, Restinga Sêca, Roca Sales, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, Segredo, Silveira Martins e Sobradinho.
- **Quanto:** remuneração de R\$ 786,95 por jornada de 20 horas semanais, auxílio-alimentação no valor de R\$ 550 e vale-transporte, quando necessário.
- **Secretaria responsável:** elaborada pelo Gabinete de Projetos Especiais do Vice-governador e executado pela Secretaria de Desenvolvimento Social (Sedes).
- **Onde e como acessar:** a inscrição deverá ser realizada pelo jovem por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site: <https://partiufutureconstrucao.org.br/>. Os jovens que não tiverem acesso à internet poderão se inscrever junto aos Centros de Referência em Assistência Social do seu município.
- **Período de inscrição:** de 28 de agosto a 06 de setembro de 2024.
- **Normativa associada:** Decreto Estadual nº 57.693, de 4 de julho de 2024.
- **Link para mais informações:** <https://social.rs.gov.br/partiu-futuro-reconstrucao-oferecera-1-5-mil-vagas-de-jovem-aprendiz-para-afetados-pelas-enchentes>

## CUIDAR TCHÊ 60+

- **O quê:** kits personalizáveis com itens de dormitório, mobilidade, eletrodomésticos e cozinha para 1900 pessoas idosas.
- **Para quê:** atender as pessoas idosas atingidas pela situação de calamidade pública.
- **Para quem:** pessoas idosas residentes em municípios com decreto de calamidade pública, que estejam na mancha de inundação do Mapa Único RS e que estejam na Faixa 1 do Cadastro Único (renda per capita de até R\$ 109,00).  
Na fase 1 do projeto, foram priorizados municípios com maiores proporções de famílias de idosos atingidos em relação ao total de famílias de idosos no CadÚnico da faixa 1, que são: Arroio do Meio, Canoas, Cruzeiro do Sul, Eldorado do Sul, Estrela, Marques de Souza, Muçum, Relvado, São Jerônimo, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Travesseiro e Triunfo.  
Famílias cuja composição tenha mais de um idoso recebem apenas um benefício.
- **Quanto:** R\$ 3 mil em produtos para cada beneficiário.
- **Secretaria responsável:** Secretaria de Desenvolvimento Social (Sedes), em parceria com a Central Única das Favelas (CUFA).
- **Onde e como acessar:** a Central Única das Favelas (CUFA) entrará em contato com os beneficiários que preencherem os critérios do item "Para quem" e fará a compra e distribuição dos kits.
- **Link para mais informações:** <https://www.estado.rs.gov.br/estado-lanca-projeto-cuidar-tche-60-que-beneficiara-idosos-atingidos-pelas-enchentes>

## PLATAFORMA PET RS (ABRIGOS)

- **O quê:** plataforma online que reúne informações sobre o número de abrigos no RS, a quantidade de animais abrigados e as espécies mapeadas. É possível filtrar por cidade, bairro e endereço.
- **Para quê:** promover reencontros entre tutores e animais, ou mesmo encaminhamento para lares temporários e adoções.
- **Para quem:** municípios afetados pelos eventos meteorológicos de abril e maio de 2024.
- **Secretaria responsável:** Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA).
- **Onde e como acessar:** [Pets RS - Encontre seu pet](#)
- **Normativa associada:** [Plano Estadual de Ações de Resposta à Fauna - Desastre Rio Grande Do Sul - Maio De 2024](#)

## PLATAFORMA ARCANIMAL (ADOÇÃO)

- **O quê:** plataforma online que reúne informações sobre os abrigos de animais no Estado, adoção e lar temporário.
- **Para quê:** facilitar as adoções e/ou promover reencontro entre tutores e animais.
- **Para quem:** cidadãos que desejam reencontrar ou adotar animais de estimação em/de municípios afetados pelas pelos eventos meteorológicos de abril e maio de 2024.
- **Secretaria responsável:** Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA).
- **Onde e como acessar:** <https://arcanimal.com.br/>.

Basta escolher o animal na plataforma e clicar em "quero adotar". O adotante será direcionado para um atendente no WhatsApp, que auxiliará no processo. Toda adoção deverá ser precedida de entrevista dos candidatos, atendendo aos requisitos de Posse Responsável de Animais Domésticos, conforme Decreto Estadual nº 57.768/2024.

Para buscar o animal:

- *moradores no Rio Grande do Sul:* buscar o seu animal no abrigo ou lar temporário em que foi acolhido;

- *moradores de Santa Catarina, Paraná e São Paulo:* será providenciado o envio terrestre do animal até cidades de desembarque em cada estado: Florianópolis/SC, Curitiba/PR e Cotia/SP.

- **Normativa associada:** Decreto Estadual nº 57.768, de 26 de agosto de 2024.
- **Link para mais informações:** <http://adoteumbichinho.rs.gov.br/>



Para os  
**municípios**

## FUNDO A FUNDO DA DEFESA CIVIL

- **O quê:** recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado transferidos diretamente para os Fundos Municipais de Proteção e Defesa Civil.
- **Para quê:** ações de resposta (ex.: aquisição de cestas básicas, fornecimento de alimentação aos abrigados, kits higiene, kits animais, kits limpeza, telhas, lonas, gás de cozinha, colchões, cobertores, descartáveis e a locação de banheiros químicos) e de restabelecimento (ex.: desmontagem de edificações e de obras de arte com estruturas comprometidas, por meio da aquisição de horas-máquina ou locação de caminhões, veículos utilitários, empilhadeiras, geradores e tratores, combustível, horas-homens).
- **Para quem:** municípios com decreto de situação de emergência ou de calamidade pública homologado pelo estado, que tiverem Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil e Plano Municipal de Contingência.
- **Quanto:** valores conforme resoluções da junta deliberativa do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil. Resoluções disponíveis em <https://defesacivil.rs.gov.br/transferencia-de-recursos-aos-municipios-fundo-a-fundo>.
- **Secretaria responsável:** Casa Militar - Defesa Civil Estadual.
- **Onde e como acessar:** encaminhar requerimento assinado pelo(a) prefeito(a) e documentos de comprovação dos requisitos para o e-mail [convenios-defesacivil@casamilitar.rs.gov.br](mailto:convenios-defesacivil@casamilitar.rs.gov.br), em formato PDF.
- **Como prestar contas:** o município terá o prazo de seis meses contados da data de transferência, para executar as ações com os recursos repassados ao fundo municipal, devendo apresentar prestação de contas em 30 dias, por meio de sistema da Defesa Civil Estadual. Um link e uma chave de acesso serão enviados para um e-mail previamente cadastrado.
- **Link para mais informações:** <https://defesacivil.rs.gov.br/transferencia-de-recursos-aos-municipios-fundo-a-fundo>

## EQUIPES DE SAÚDE MENTAL

- **O quê:** recurso do Governo do Estado para contratação de novas equipes multiprofissionais de saúde mental na atenção primária em saúde.
- **Para quê:** atendimento às pessoas que estão enfrentando sofrimento mental e emocional com a perda de familiares, residências, bens, animais de estimação e perspectivas de sustento.
- **Para quem:** municípios em situação de calamidade pública ou emergência e que já foram homologados pelo Governo do Estado por possuírem registros de óbitos ou para os que estejam com mais de 100 pessoas desabrigadas.
- **Quanto:** valor de acordo com a população do município, variando entre R\$ 60 mil (para municípios com até 20 mil habitantes e R\$ 240 mil (para municípios com mais de 100 mil habitantes), repassado na modalidade fundo a fundo.
- **Secretaria responsável:** Secretaria da Saúde (SES)
- **Onde e como acessar:** entrar em contato com o e-mail [saudemental@saude.rs.gov.br](mailto:saudemental@saude.rs.gov.br)
- **Como prestar contas:** a prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser realizada pelo Relatório de Gestão Municipal.
- **Normativa associada:** [Portaria SES 300/2024](#), de 10 de maio de 2024 e [Portaria SES 327/2024](#)
- **Link para mais informações:** <https://saude.rs.gov.br/repasse-r-12-milhoes-amplia-atendimentos-em-saude-mental-em-mais-de-80-municipios-atingidos-pelas-enchentes>

## EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DA SAÚDE

- **O quê:** recursos para auxiliar os municípios a restabelecerem os serviços assistenciais prestados à população.
- **Para quê:** uso do recurso caberá aos municípios, que podem usar em Unidades Básicas de Saúde, farmácias municipais, Centros de Atenção Psicossocial (Caps) e Unidades de Pronto Atendimento (UPA), entre outros tipos de serviços municipais. O valor não se aplica a hospitais, que receberam verbas separadamente.
- **Para quem:** municípios que tiveram reconhecida a condição de calamidade pública pelo Governo do Estado.
- **Quanto:** de R\$ 100 mil a R\$ 400 mil por cidade, de acordo com o porte populacional, em parcela única, na modalidade funda a fundo.
- **Secretaria responsável:** Secretaria Estadual de Saúde (SES).
- **Onde e como acessar:** o município deverá apresentar ofício firmado pelo(a) prefeito(a), dirigido à Secretaria da Saúde.
- **Como prestar contas:** a prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser realizada pelo Relatório de Gestão Municipal.
- **Normativa associada:** [Portaria SES Nº 333](#), de 5 de junho de 2024
- **Link para mais informações:** <https://estado.rs.gov.br/municipios-em-calamidade-podem-solicitar-recursos-para-compra-de-equipamentos-para-estabelecimentos-de-saude> , <https://saude.rs.gov.br/recursos-extraordinarios> . E-mail: [secretaria@saude.rs.gov.br](mailto:secretaria@saude.rs.gov.br)

## CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS E MEDICAMENTOS

- **O quê:** câmaras frias de conservação para rede de saúde municipal.
- **Para quê:** armazenamento e conservação de vacinas e medicamentos termolábeis.
- **Para quem:** municípios atingidos pelos eventos meteorológicos de abril e maio de 2024.
- **Quanto:** o número de unidades por cidade varia de uma a seis, de acordo com o porte populacional.
- **Secretaria responsável:** Secretaria da Saúde (SES)
- **Onde e como acessar:** prefeito assina declaração/formulário de danos e encaminha para a Secretaria da Saúde. Para ter acesso à declaração a prefeitura deve entrar em contato com a SES/RS via e-mail: [secretaria@saude.rs.gov.br](mailto:secretaria@saude.rs.gov.br)
- **Normativa associada:** [Portaria SES Nº 334/2024](#)
- **Link para mais informações:** <https://saude.rs.gov.br/inicial>

## HORAS MÁQUINA – ÁREA URBANA

- **O quê:** horas-máquina de serviços de caminhões, retroescavadeiras, rolo compactador, pá carregadeira, motoniveladora e escavadeiras.
- **Para quê:** executar serviços de movimentação de terra, execução e manutenção de pequenos trevos de acesso das vias municipais às rodovias estaduais, desobstrução das vias pela remoção de entulhos, manutenção de pequenas barragens, pontes, pontilhões e bueiros e desassoreamento de rios, riachos e córrego.
- **Para quem:** municípios em situação de calamidade.
- **Quanto:** até o limite de 1.930 horas máquina por município.
- **Secretaria responsável:** Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR).
- **Onde e como acessar:** os municípios em calamidade foram contatados através de e-mail com orientações (ofício do pedido, termo cooperação técnica, planilha controle e demais).
- **Como prestar contas:** entrar em contato com [diretoria-cidades@sedur.rs.gov.br](mailto:diretoria-cidades@sedur.rs.gov.br).
- **Mais informações:** [diretoria-cidades@sedur.rs.gov.br](mailto:diretoria-cidades@sedur.rs.gov.br).

## HORAS MÁQUINA – ÁREA RURAL (CALAMIDADE)

- **O quê:** horas-máquina de serviços de equipamentos como caminhões, escavadeiras e motoniveladoras, incluindo o pagamento de operador e combustível (serviço executado pelo Estado, com fiscalização dos municípios).
- **Para quê:** desobstrução e reconstrução de estradas e áreas rurais mais afetadas, incluindo limpeza de estradas vicinais, desassoreamento de rios, arroios e riachos e reconstrução de cabeceiras de pontes.
- **Para quem:** municípios em situação de calamidade.
- **Quanto:** até R\$ 500 mil por município em horas-máquina.
- **Secretaria responsável:** Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI).
- **Onde e como acessar:** contatar a SEAPI via [gabinete@agricultura.rs.gov.br](mailto:gabinete@agricultura.rs.gov.br), que auxiliará os municípios com a documentação (plano de trabalho e descrição do kit de máquinas para o termo de cooperação técnica).
- **Como prestar contas:** e-mail [gabinete@agricultura.rs.gov.br](mailto:gabinete@agricultura.rs.gov.br)
- **Links para mais informações:** <https://seapi.rs.gov.br/fale-conosco> e <https://seapi.rs.gov.br/secretaria-da-agricultura-disponibiliza-r-40-milhoes-em-horas-maquina-para-municipios-em-situacao-de-calamidade-publica>

## HORAS MÁQUINA - ÁREA RURAL (SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA)

- **O quê:** horas-máquina de serviços de equipamentos (como caminhões, escavadeiras e motoniveladoras) e aquisição de cascalho (saibro).
- **Para quê:** desobstrução e reconstrução de estradas e áreas rurais mais afetadas, incluindo limpeza de estradas vicinais.
- **Para quem:** municípios em situação de emergência, preferencialmente consórcios municipais.
- **Quanto:** até R\$ 300 mil por município.
- **Secretaria responsável:** Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI).
- **Onde e como acessar:** via convênio, mediante apresentação de plano de trabalho. Requisitos e documentação necessária a serem divulgados em breve!
- **Como prestar contas:** Prestação de contas no formato regular do convênio, conforme art. 32 da IN CAGE 6/2016.
- **Normativa associada:** Instrução Normativa CAGE nº 6, de 28 de dezembro de 2016.
- **Link para mais informações:** Em breve no portal da Secretaria (<https://www.agricultura.rs.gov.br/inicial>)

## AUXÍLIO ABRIGAMENTO

- **O quê:** recurso para municípios que possuem ou já possuíram abrigos cadastrados na plataforma [Aproxima RS](http://Aproxima_RS) ([aproxima.rs.gov.br](http://aproxima.rs.gov.br)).
- **Para quê:** estruturação, manutenção e provimento de mantimentos para os abrigos que operam de forma emergencial, além das ações de monitoramento, acompanhamento e garantia de direitos dos indivíduos e famílias que estão ou estiveram em situação de abrigo.
- **Para quem:** municípios com decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública homologado que possuem ou já possuíram abrigos. Cidades que não tenham sido atingidas, mas que possuam ou já possuíram alojamentos provisórios que acolheram pessoas desabrigadas oriundas de outros municípios também poderão solicitar o recurso.
- **Quanto:** R\$ 150 por pessoa abrigada, via Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social
- **Secretaria responsável:** Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES).
- **Onde e como acessar:** o município teve prazo até 17/07 para cadastrar os abrigos e os abrigados na plataforma [Aproxima RS](http://Aproxima_RS) ([aproxima.rs.gov.br](http://aproxima.rs.gov.br)) e preencher o Plano de Ação no Sistema Estadual de Gestão do Departamento de Assistência Social da Sedes (Segdas).
- **Como prestar contas:** o processo se dará nos termos do decreto vigente na data da apresentação das contas. A SEDES e os órgãos de controle interno e externo podem requisitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da execução dos recursos, que deverão ser arquivados em boa conservação.
- **Normativa associada:** [Portaria N° 048/2024](#), de 29 de maio de 2024, e [Portaria N° 054/2024](#), de 6 de junho de 2024
- **Links para mais informações:** [www.social.rs.gov.br/feas](http://www.social.rs.gov.br/feas)
- Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail [feas@social.rs.gov.br](mailto:feas@social.rs.gov.br)

## ESTADIA SOLIDÁRIA / ALUGUEL SOCIAL

- **O quê:** recurso destinado à concessão de aluguel social e estadia solidária, conforme a regulamentação municipal.
- **Para quem:** custeio das despesas para manutenção da vida cotidiana das famílias cujas residências se tornaram indisponíveis para a moradia nos municípios com declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública.
- **Para quem:** famílias desalojadas ou desabrigadas inscritas no Cadastro Único, com residência indisponível para moradia e que atendam os seguintes critérios: nos municípios em estado de calamidade pública, renda per capita até R\$ 706,00; nos municípios em situação de emergência, renda per capita até R\$ 218,00.
- **Quanto:** R\$ 400 por mês por família, durante 6 meses, totalizando R\$ 2.400,00, repassado por meio dos Fundos Municipais de Assistência Social. O município deverá cofinanciar, no mínimo, 50% do valor recebido.
- **Secretaria responsável:** Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES).
- **Onde e como acessar:** os gestores municipais da assistência social têm até 3 de setembro de 2024 para preencherem o plano de ação do Aluguel Social e da Estadia Solidária, incluindo a listagem das famílias beneficiárias, e submeterem-no ao Sistema Estadual de Gestão Digital de Assistência Social (Segdas). Após o preenchimento, o plano deve ser encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social, que deverá deliberar sobre o mesmo no prazo de até 15 dias úteis.
- **Como prestar contas:** o processo se dará nos termos do decreto vigente na data da apresentação das contas. O município encaminhará com a prestação de contas as normas municipais regulamentadoras do Aluguel Social e da Estadia Solidária e os comprovantes dos requisitos do art. 30 da LOAS. SEDES e os órgãos de controle interno e externo podem requisitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da execução dos recursos, que deverão ser arquivados em boa conservação.
- **Normativa associada:** [Portaria N° 056/2024](#), de 07 de junho de 2024 e [Portaria N° 077/2024](#), de 21 de junho de 2024.
- **Links para mais informações:** [www.social.rs.gov.br/feas](http://www.social.rs.gov.br/feas) . Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail [cofinancia24@social.rs.gov.br](mailto:cofinancia24@social.rs.gov.br) .



## SALDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

- **O quê:** flexibilização do uso dos saldos dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS repassados aos municípios e destinado ao financiamento das ações nessa área.
- **Para quê:** reestruturação, manutenção e aprimoramento dos equipamentos públicos e privados de assistência social e dos Serviços Tipificados de Assistência Social, bem como para a concessão de benefícios eventuais, conforme o planejamento constante no Plano Municipal de Assistência Social e a demanda local.
- **Para quem:** pessoas em situação de vulnerabilidade social, inclusive a população atingida pelos eventos meteorológicos de abril e maio de 2024.
- **Quanto:** saldos do cofinanciamento estadual das contas correntes dos Fundos Municipais de Assistência Social
- **Secretaria responsável:** Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES).
- **Onde e como acessar:** saldos das contas correntes dos Fundos Municipais de Assistência Social.
- **Como prestar contas:** por meio do preenchimento eletrônico do relatório de execução físico-financeiro a ser submetido à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
- **Normativa associada:** [Lei nº 10.719](#), de 17 de janeiro de 1996, e [Decreto 57.653](#), de 5 de junho de 2024
- **Link para mais informações:** [www.social.rs.gov.br/feas](http://www.social.rs.gov.br/feas) e <https://www.estado.rs.gov.br/municipios-podem-utilizar-saldos-do-cofinanciamento-estadual-do-suas-para-atendimento-a-populacao>

## MUP RS – MAPA ÚNICO PLANO RIO GRANDE

- **O quê:** Sistema Único e Integrado do Mapeamento das Áreas Diretamente Atingidas pelos eventos meteorológicos de abril e maio de 2024.
- **Para quê:** identificar e quantificar os endereços, vias, domicílios, empresas, equipamentos públicos e, principalmente, a população atingida. Direcionamento de políticas públicas de forma mais célere e precisa. Simplificar processos, acelerando a chegada de recursos a quem necessita.
- **Para quem:** governos. Os municípios podem contribuir com a delimitação da Área Diretamente Atingida (ADA) através da autodeclaração enviada ao Estado, com posterior validação da equipe técnica estadual.
- **Quanto:** não se aplica.
- **Secretaria responsável:** Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG), em parceria com diversas instituições.
- **Link para mais informações:** <https://mup.rs.gov.br/>

## PLANOS DIRETORES (UNIVATES)

- **O quê:** contrato entre Governo do Estado e Universidade do Vale do Taquari – Univates para oferecer apoio técnico e metodológico aos municípios nos planos de reconstrução e na revisão de seus planos diretores. O trabalho será dividido em três etapas:
  1. Zoneamento de risco e diretrizes preliminares de ocupação prioritária;
  2. Revisão dos Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano - PDDU e Revisão/Elaboração dos Planos de Perímetro Urbano;
  3. Planos Acessórios aos PDDUs: Plano de Parcelamento do Solo, Plano de Habitação Social, Plano de Mobilidade e Código de Obras e Edificações.
- **Para quê:** reforçar a capacidade técnica e institucional e adaptar a temática de planejamento urbano e gestão territorial às novas necessidades pós evento meteorológico de maio de 2024. Proporcionar um novo ordenamento territorial para os municípios, que oriente o crescimento urbano de maneira sustentável e segura.
- **Para quem:** sete municípios do Vale do Taquari com o maior percentual de domicílios particulares atingidos: Muçum, Roca Sales, Arroio do Meio, Cruzeiro do Sul, Colinas, Encantado e Estrela.
- **Quanto:** o apoio técnico e metodológico da Univates aos sete municípios será remunerada pelo Governo do Estado com o valor de R\$ 3,1 milhões - investimento de cerca de R\$ 440 mil por município atendido.
- **Secretaria responsável:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR).
- **Onde e como acessar:** Univates foi contratada pela Sedur para elaboração dos trabalhos. Univates e SEDUR entram em contato com os municípios.
- **Normativa associada:** os Planos Diretores desenvolvidos devem estar de acordo com as normativas estabelecidas pelo Estatuto das Cidades (Lei Federal 10.257/2001), pela Lei Federal do Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979) e pela Lei Estadual de Desenvolvimento Urbano (Lei Ordinária nº 15.788, de 23 de dezembro de 2021).
- **Link para mais informações:** <https://www.estado.rs.gov.br/governo-e-univates-assinam-termo-para-revisao-de-planos-diretores-no-vale-do-taquari>

## EP2R

- **O quê:** Escritório de Projetos de Restabelecimento e Reconstrução (EP2R), que presta apoio técnico para os municípios.
- **Para quê:** apoiar tecnicamente municípios, especialmente na elaboração de planos de trabalho a serem cadastrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), para acessar os recursos federais da Defesa Civil Nacional para restabelecimento e reconstrução dos locais afetados pelos eventos meteorológicos adversos.
- **Para quem:** municípios atingidos pelos eventos meteorológicos extremos.
- **Quanto:** apoio técnico.
- **Secretaria responsável:** presidido pela Secretaria Estadual de Planejamento Governança e Gestão (SPGG), supervisionado pelos gabinetes do Governador e do Vice-Governador e liderado pelo Escritório de Desenvolvimento de Projetos e Defesa Civil Estadual.
- **Onde e como acessar:** através do e-mail [ep2r@spgg.rs.gov.br](mailto:ep2r@spgg.rs.gov.br).
- **Normativa associada:** [Decreto 57.198 \(15/09/2023\)](#).
- **Link para mais informações:** através do e-mail [ep2r@spgg.rs.gov.br](mailto:ep2r@spgg.rs.gov.br).

## LAUDOS TÉCNICOS

- **O quê:** apoio aos municípios em situação de calamidade e emergência na confecção de laudos técnicos de engenharia para habitações e infraestruturas viárias de competência municipal (pontes, pontilhões, estradas e vias pavimentadas).
  - **Para quê:** auxiliar na solicitação de recursos para restabelecimento e reconstrução junto ao Governo Federal, pelo Sistema S2ID.
  - **Para quem:** prefeituras de municípios afetados pelos eventos meteorológicos de abril e maio de 2024.
  - **Quanto:** três tipos:
    - a) Unidades Habitacionais\*: R\$ 372,76 unitário;
    - b) Pontes e Pontilhões: R\$ 2.967,39 unitário;
    - c) Estradas: R\$ 825,48/km.
- \* Laudos habitacionais somente para beneficiários do CadÚnico com renda mensal de até R\$ 4,4 mil familiar.
- **Secretaria responsável:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR).
  - **Onde e como acessar:** solicitação diretamente à Univates, enviando para o e-mail [suporte.laudos@univates.br](mailto:suporte.laudos@univates.br), informando nome, endereço completo, geolocalização e quantidades. Foram aceitas solicitações até o dia 14 de junho de 2024.
  - **Como prestar contas:** contatar [laudostecnicos@sedur.rs.gov.br](mailto:laudostecnicos@sedur.rs.gov.br)
  - **Link para mais informações:** <https://estado.rs.gov.br/estado-formaliza-parceria-com-a-univates-para-mapeamento-de-conjuntos-habitacionais-e-validacao-de-laudos-tecnicos>
  - **Dúvidas:** e-mail [laudostecnicos@sedur.rs.gov.br](mailto:laudostecnicos@sedur.rs.gov.br)

## A CASA É SUA – CALAMIDADES (MORADIAS DEFINITIVAS)

- **O quê:** programa para construção de habitações em métodos construtivos mais céleres e que permitam pronta resposta à população em caso de eventos meteorológicos ou catastróficos. Casa em paredes de concreto moduladas, com 44m<sup>2</sup> de área total, dois dormitórios, sala e cozinha conjugada, um banheiro e área de serviço externa.
- **Para quê:** dar maior celeridade ao restabelecimento da segurança habitacional das famílias atingidas por calamidades.
- **Para quem:** populações desabrigadas, em municípios com situação de emergência ou calamidade pública, que tiveram suas casas destruídas ou condenadas com a perda das condições de habitabilidade.
- **Quanto:** R\$ 139,2 mil para cada unidade habitacional, adquiridas por meio de ata de registro de preços do Estado.
- **Secretaria responsável:** Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).
- **Onde e como acessar:** municípios tinham prazo até 28/06/2024 para manifestar interesse, preenchendo o formulário exclusivamente pela plataforma SEHAB-DIGITAL <https://habitacao.rs.gov.br/sehab-digital>
- **Contrapartida:** o terreno pode ser de propriedade do município ou do Estado. A contrapartida do município é a infraestrutura no terreno e a seleção dos beneficiários.
- **Como prestar contas:** nos termos da IN nº 06/2016 da CAGE e do Termo de Cooperação celebrado entre município e o Estado. O município não recebe recursos, mas sim o bem pronto para entregar às famílias.
- **Normativas associadas:** lei n. 16.138, de 7 de junho de 2024 e [Decreto 57.600](#), de 4 de maio de 2024.

## A CASA É SUA – CALAMIDADES (MORADIAS TEMPORÁRIAS)

- **O quê:** programa para oferta de habitações prontas de fábrica, de fácil instalação, transportáveis e reaproveitáveis. Cada unidade possui 27m<sup>2</sup> e é composta por dormitório, sala e cozinha conjugadas e banheiro, além do mobiliário sob medida e eletrodomésticos de linha branca.
- **Para quê:** atender provisoriamente famílias desabrigadas por calamidades enquanto não tenham sido transferidas para moradias definitivas.
- **Para quem:** populações desabrigadas, em municípios com situação de emergência ou calamidade pública, que tiveram suas casas destruídas ou condenadas com a perda das condições de habitabilidade.
- **Quanto:** R\$ 133,34 mil para cada unidade habitacional, adquiridas pelo Estado.
- **Secretaria responsável:** Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB).
- **Onde e como acessar:** os municípios com maior concentração de abrigos coletivos possuem preferência na instalação das moradias temporárias.
- **Contrapartida:** o terreno pode ser de propriedade do município, do Estado ou mesmo privada. A contrapartida do município é a infraestrutura no terreno e a seleção dos beneficiários.
- **Como prestar contas:** nos termos da IN nº 06/2016 da CAGE e do Termo de Cooperação celebrado entre município e o Estado. O município não recebe recursos, mas sim o bem pronto para entregar às famílias.
- **Normativas associadas:** Lei n. 16.138, de 7 de junho de 2024 e [Decreto 57.600](#), de 4 de maio de 2024.

## PROGRAMA DE DESASSOREAMENTO

- **O quê:** programa integrante do Plano Rio Grande com dois eixos principais que visa o aporte financeiro e técnico para projetos de desassoreamento de córregos, canais de drenagem e sistemas de águas pluviais.
- **Para quê:** assegurar a estabilidade e proteção de áreas urbanas e ecológicas.
- **Para quem:** municípios atingidos por desastres naturais nos últimos 12 meses.
- **Quanto:** municípios em estado de calamidade (EC) podem encaminhar projetos de até R\$ 1,5 milhão; municípios em situação de emergência (SE) podem solicitar até R\$ 750 mil.
- **Secretaria responsável:** Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA) e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR).
- **Onde e como acessar:** os projetos deverão ser enviados para o e-mail [desassorear@sedur.rs.gov.br](mailto:desassorear@sedur.rs.gov.br) até o dia 27/9.
- **Requisitos mínimos para o projeto:** disponíveis na apresentação ao final do seguinte link: <https://www.estado.rs.gov.br/governo-lanca-programas-ambientais-e-de-desassoreamento-de-rios>
- **Link para mais informações:** <https://sedur.rs.gov.br/> e <https://www.sema.rs.gov.br/>
- **Dúvidas:** pelo e-mail [desassorear@sedur.rs.gov.br](mailto:desassorear@sedur.rs.gov.br)

## PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANEJO DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS ABRIGADOS

Programa de manejo da população de cães e gatos abrigados, composto por dois eixos:

### Eixo 1 - Bem-estar de cães e gatos em abrigos ou lares temporários

- **O quê:** repasse financeiro do Governo do Estado aos municípios, via convênio, para suporte aos espaços, às entidades ou às pessoas físicas que acolham em lar temporário cães e gatos atingidos pelos eventos meteorológicos de abril e maio de 2024.
- **Para quê:** garantir insumos essenciais, alimentação, bem como na realização de benfeitorias, locação de espaços, dentre outras medidas pertinentes.
- **Para quem:** abrigos, entidades ou pessoas físicas que acolham em lar temporário os referidos animais, selecionados por municípios em estado de calamidade pública e que atendam aos requisitos mínimos do Decreto Estadual nº 57.768/ 2024. A verificação do cumprimento desses requisitos será feita pelos municípios.
- **Quanto:** R\$ 188,85 por mês por animal abrigado ou acolhido em lar temporário, durante seis meses, prorrogável pelo mesmo período. Municípios poderão complementar o valor. O valor poderá ser utilizado para qualificação dos abrigos e lares temporários ou também repassados pela prefeitura para entidades e pessoas físicas que abrigam e acolhem animais.
- **Secretaria responsável:** Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA).
- **Onde e como acessar:** cadastro em sistema a ser disponibilizado pelo Governo do Estado. Em breve, mais informações em regulamentação específica.
- **Normativa associada:** Decreto Estadual nº 57.768, de 26 de agosto de 2024.
- **Link para mais informações:** [adoteumbichinho.rs.gov.br](http://adoteumbichinho.rs.gov.br)

### Eixo 2 - Controle populacional de animais

- **O quê:** repasse financeiro do Governo do Estado aos municípios, via convênio, para realização de esterilização e, se necessário, microchipagem de animais, executados em clínicas e/ou hospitais veterinários registrados.
- **Para quê:** garantir o controle populacional de cães e gatos atingidos pelos eventos meteorológicos de abril e maio de 2024.
- **Para quem:** municípios em estado de calamidade.
- **Quanto:** o repasse financeiro será do Governo do Estado diretamente aos municípios, com o seguinte valor, por tipo de procedimento, em forma e periodicidade a ser definida:
  - a) esterilização canino fêmea até 10 kg: R\$ 378,37
  - b) esterilização canino fêmea de 11 a 20 kg: R\$ 414, 22
  - c) esterilização canino fêmea de 21 a 30 kg: R\$ 464, 66
  - d) esterilização canino macho até 10 kg: R\$ 261,88
  - e) esterilização canino macho de 11 a 20 kg: R\$ 311,55
  - f) esterilização canino macho de 21 a 30 kg: R\$ 343,33
  - g) esterilização canino fêmea: R\$ 288,13
  - h) esterilização canino macho: R\$ 184,46
  - i) microchipagem: R\$ 16,74 (independentemente do porte e sexo do animal)
- **Secretaria responsável:** Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA).
- **Onde e como acessar:** em breve, mais informações em regulamentação específica.
- **Normativa associada:** Decreto Estadual nº 57.768, de 26 de agosto de 2024.
- **Link para mais informações:** <https://www.estado.rs.gov.br/governo-anuncia-novo-programa-de-apoio-aos-abrigos-de-caes-e-gatos-em-parceria-com-municipios>

## CHAMAMENTO DE PROPOSTAS MUNICIPAIS PARA O PLANO RIO GRANDE

- **O quê:** chamamento público para que os municípios gaúchos encaminhem projetos de iniciativas a serem conhecidas, analisadas e potencialmente integradas ao Plano Rio Grande - Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Rio Grande do Sul.
- **Para quê:** promover e catalisar, de maneira coordenada, eficiente e integrada, as diversas iniciativas de reconstrução, resiliência e sustentabilidade das regiões afetadas por eventos meteorológicos severos. Os projetos serão avaliados pelo Comitê Gestor do Plano Rio Grande. Após análise, as propostas selecionadas serão qualificadas e encaminhadas para inclusão no portfólio do Plano Rio Grande.
- **Para quem:** todos os 497 municípios que possuam iniciativas e projetos com aderência ao Plano Rio Grande, em seus respectivos eixos: (i) Reconstrução e (ii) RS do Futuro, nos subeixos Preparação e Resiliência, mesmo não tendo sido afetados no evento meteorológico de abril e maio de 2024.
- **Quanto:** as iniciativas analisadas e selecionadas terão sua estratégia de financiamento avaliada pelo Comitê Gestor do Plano Rio Grande, com a finalidade de apoiar os municípios na busca por recursos para a implementação da iniciativa. Uma das possibilidades será o FUNRIGS, fundo público especial que tem como objetivo segregar, centralizar e angariar recursos destinados para o enfrentamento das consequências sociais, econômicas e ambientais decorrentes dos eventos meteorológicos ocorridos em 2023 e 2024. O valor a ser destinado a cada iniciativa será definido pelo Comitê Gestor do FUNRIGS, com base na análise das propostas e na disponibilidade orçamentária e financeira de recursos.
- **Secretaria responsável:** Secretaria de Estado da Reconstrução Gaúcha (SERG)
- **Onde e como acessar:** As propostas deverão ser enviadas via Sistema de Cadastro de Demandas de Transferências Voluntárias (CDTV) até o dia 27 de setembro de 2024. O link para o CDTV é: <https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br/cdtv>.
- **Normativa associada:** Edital SERG Nº 01/2024 <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=1126577>
- **Link para mais informações:** <https://planoriogrande.rs.gov.br/espaco-para-municipios-encaminhare-projetos>



Para as  
**empresas**





## MEI RS CALAMIDADES

- **O quê:** programa para retomada e incentivo para MEIs atingidos pelos eventos meteorológicos de abril e maio de 2024, formado por três eixos: Retomada (auxílio financeiro), Preparação (consultoria e qualificação) e Decolagem (capital de giro e bancarização).
- **Para quê:** auxiliar na retomada dos negócios dos MEIs atingidos.
- **Para quem:** 22 mil MEIs identificadas com endereço na mancha de inundação, constantes das bases da Receita Federal e Estadual, com CPF ativo e CNPJ ativo e faturando (em atividade), não beneficiados previamente por outro programa do Governo do Estado para atingidos deste evento meteorológico.
- **Quanto:**
  - a) Retomada: auxílio financeiro de R\$ 1.500
  - b) Preparação: consultoria e qualificação - visita de consultor para avaliação das perdas e proposição de plano de retomada + curso online.
  - c) Decolagem: R\$ 1.500 de subvenção para capital de giro, via Banrisul. Para MEIs que completarem o curso online da etapa "Preparação".
- **Secretaria responsável:** Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG) e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Profissional (STDP), em parceria com o Banrisul.
- **Onde e como acessar:**
  - a) Retomada: o auxílio financeiro será depositado diretamente no cartão do SOS Rio Grande do Sul, por meio da poupança social da Caixa Econômica Federal. Depósito imediato no CPF do MEI. Retirada do cartão nas agências da CAIXA ou nas prefeituras, mediante apresentação de documento com foto ou biometria. Saque em qualquer agência e cartão na função débito.
  - b) Preparação - MEIs beneficiados serão convidados a participar da consultoria e qualificação a partir de busca-ativa da empresa parceira contratada e também será aberta inscrição pelo site da STDP. Aguarde mais informações.
  - c) Decolagem - MEIs beneficiadas e que concluírem a consultoria e a qualificação, munidos do certificado de conclusão, estarão habilitadas a buscarem a subvenção e os serviços bancários diretamente em uma agência do Banrisul.
- **Mais informações em:** <https://sosenchentes.rs.gov.br/mei-rs-calamidades>

## PRONAMPE GAÚCHO (BANRISUL)

- **O quê:** crédito célere e desburocratizado, em condições diferenciadas, para empresas atingidas pelos eventos meteorológicos de abril e maio de 2024.
- **Para quê:** recuperação de pequenos negócios.
- **Para quem:** MEIs, microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades simples (incluindo cooperativas, exceto as financeiras) em municípios em estado de calamidade e que estejam na mancha de inundação do Mapa Único do Plano Rio Grande (MUP RS) ou que comprovem por meio de imagens e documentos que a empresa foi atingida por inundações, alagamentos, deslizamentos ou enxurradas.
- **Quanto:** até R\$ 3 mil em crédito para MEI e até R\$ 150 mil para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades simples.

Com o subsídio financeiro do Estado de 40% sobre o valor da operação de crédito, as empresas adimplentes pagarão no máximo o valor do seu empréstimo original:

(R\$)			
Empréstimo	Subvenção do Estado	Parcela mensal do cliente adimplente	Total a pagar pelo cliente adimplente
3.000,00	1.200,00	60,00	2.880,00
5.000,00	2.000,00	100,00	4.800,00
10.000,00	4.000,00	200,00	9.600,00
25.000,00	10.000,00	501,00	24.048,00
50.000,00	20.000,00	1.002,00	48.096,00
75.000,00	30.000,00	1.504,00	72.192,00
100.000,00	40.000,00	2.005,00	96.240,00
125.000,00	50.000,00	2.506,00	120.288,00
150.000,00	60.000,00	3.007,00	144.336,00

A empresa devolverá no máximo o valor do empréstimo.

- **Secretaria responsável:** Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG) e Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) em parceria com o Banrisul.
- **Onde e como acessar:** as contratações poderão ocorrer até 31 de dezembro de 2024, via agências do Banrisul.
- **Condições:**
  - Encargos financeiros limitados a 1,35% (juros e atualização monetária mensais).
  - Prazo total da operação de 5 anos (60 meses): 1 ano de carência (12 meses); 4 anos para pagar (48 meses), parcelas mensais e fixas.
- **Normativa associada:** Decreto Estadual nº 57.752, de 19 de agosto de 2024.
- **Link para mais informações:** <https://www.banrisul.com.br/>

## EM FRENTE RS (BRDE)

- **O quê:** crédito para empresas atingidas pelos eventos meteorológicos de abril e maio de 2024, em municípios em estado de calamidade.
- **Para quê:** recuperação das empresas gaúchas.
- **Para quem:** estabelecimentos em municípios em estado de calamidade, prioritariamente:
  - permissionários do Mercado Público de POA;
  - permissionários da Rodoviária de POA;
  - comerciantes da CEASA-RS;
  - empreendimentos no Quarto Distrito (Porto Alegre);
  - bares e restaurantes.
- **Quanto:**
  - até R\$ 150 mil para empresas com faturamento de até R\$ 4,8 milhões/ano;
  - até R\$ 500 mil para empresas com faturamento entre R\$ 4,8 milhões/ano até R\$ 16 milhões/ano;
  - até R\$ 1 milhão para empresas com faturamento superior a R\$ 16 milhões/ano.

Com a equalização dos juros, as operações serão todas com juros fixos de 10% ao ano:

(R\$)

Empréstimo	Prestação inicial	Prestação final	Prestação mensal média	Total a pagar pelo cliente adimplente
100.000,00	3.160,00	2.304,00	2.739,00	131.457,00
500.000,00	15.800,00	11.522,00	13.693,00	657.285,00
1.000.000,00	31.603,00	23.044,00	27.387,00	1.314.571,00

- **Secretaria responsável:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) em parceria com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.
- **Onde e como acessar:** contatar as instituições financeiras conveniadas ao BRDE e operadoras do programa Em Frente RS: Sicredi, Sicoob, Cresol e Unicred. Início das operações: 29 de julho.
- **Condições:**
  - Operações com juros fixos de 10% ao ano.
  - Prazo total da operação de 5 anos (60 meses): 1 ano de carência (12 meses); 4 anos para pagar (48 meses).
- **Link para mais informações:** [brde.com.br](http://brde.com.br)

## PROGRAMA BÔNUS MAIS LEITE

- **O quê:** bônus financeiro para agricultores familiares que tomarem financiamentos PRONAF de projetos vinculados à cadeia produtiva do leite.
- **Para quê:** promover a qualificação e o fortalecimento da cadeia produtiva do leite na agricultura familiar gaúcha.
- **Para quem:** agricultores familiares que tomarem financiamentos PRONAF de projetos vinculados à cadeia produtiva do leite.
- **Quanto:** bônus de 25% no valor financiado para duas modalidades:
  - a) Custeio: limitado a R\$ 5 mil por contrato;
  - b) Investimento: limitado a R\$ 25 mil por contrato.
- **Secretaria responsável:** Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR.
- **Onde e como acessar:** o produtor solicitará enquadramento ao programa preenchendo formulário no site SDR, que estará disponível após publicação de decreto (o qual será publicado em breve). De posse da declaração de enquadramento emitida pela SDR, o produtor irá às agências do Banrisul para encaminhar o financiamento PRONAF.
- **Normativa associada:** Decreto que cria o Programa Plano Safra RS – Bônus Mais Leite e Instrução Normativa que detalha a operacionalização da ação. Ambos serão publicados em breve.
- **Link para mais informações:** <https://www.estado.rs.gov.br/estado-lanca-programa-agrofamilia-com-investimento-de-mais-de-r-200-milhoes>



PLANO **RIO GRANDE**

Todos nós por todos nós.



GOVERNO  
DO ESTADO

**RIO  
GRANDE  
DO SUL**